

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON

Estado da Bahia – Poder Legislativo Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA A ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON/BA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028 (BIÊNIO 2027/2028) E ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, com fundamento no art. 39, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Lei Municipal nº 290, de 28 de novembro de 2006; no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/1997; e nos arts. 31, § 1º, 40, 41, 44, 45, 46, 48 e 49 do Regimento Interno, **TORNA PÚBLICO e CONVOCA** todos os Senhores Vereadores para a **ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA** que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon/BA durante o **biênio 2027/2028**, a qual observará as seguintes normas:

I – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA ELEIÇÃO

Art. 1º Fica designada a **Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2026 (terça-feira), às 18h00 (dezoito horas)**, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon, situado na Praça Doutor Jacobina Vieira, nº 110, Centro, Miguel Calmon/BA, para a eleição dos membros da Mesa Diretora para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028**.

Parágrafo único. A data designada atende ao art. 39, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual a eleição para renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio far-se-á até a última sessão ordinária do primeiro biênio de cada legislatura; ao art. 48 do Regimento Interno, que fixa a realização da segunda eleição até o mês de dezembro do segundo ano do primeiro Período Legislativo Ordinário da Legislatura; e ao princípio da contemporaneidade, por ocorrer a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do mandato, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 7.733/DF).

II – DA PUBLICIDADE

Art. 2º O presente Edital será lido no Expediente da Sessão Ordinária de 20 de outubro de 2026, constará da respectiva ata, será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, nos termos do art. 48, § 1º, do Regimento Interno.

III – DOS CARGOS E DA RECONDUÇÃO

Art. 3º Serão eleitos, em chapa completa, os ocupantes dos seguintes cargos da Mesa Diretora, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 32 e 33 do Regimento Interno:

a) Presidente;

- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro(a) Secretário(a);
- d) Segundo(a) Secretário(a).

Art. 4º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, **permitida uma recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente**, inclusive na mesma legislatura, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/1997, e do art. 31, § 1º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A recondução observará o limite de uma única reeleição sucessiva para o mesmo cargo, independentemente de os mandatos consecutivos referirem-se à mesma legislatura, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 6.524/DF e ADPF 959), aplicável às composições eleitas a partir de 7 de janeiro de 2021, competindo à Presidência verificar o atendimento dessa condição por ocasião da análise do registro das chapas.

IV – DA INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º As candidaturas aos cargos da Mesa Diretora serão apresentadas exclusivamente por meio do registro de chapas que atendam às exigências do Regimento Interno, sob a coordenação do Presidente em exercício (art. 44, § 1º, do Regimento Interno).

Art. 6º O pedido de registro de chapa será formalizado mediante requerimento único, conforme modelo constante do **Anexo I**, protocolado na **Secretaria da Presidência** da Câmara Municipal, **a partir da publicação deste Edital até o início da votação, na Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2026**, assim entendido o momento em que o Presidente declarar abertos os trabalhos do processo eleitoral, antes da leitura dos pedidos de candidatura prevista no art. 45 do Regimento Interno.

§ 1º O requerimento deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os cargos da Mesa Diretora indicados no art. 3º deste Edital e conter, para cada candidato, o nome do Vereador, a sua assinatura, o Partido Político ao qual está filiado e o cargo ao qual irá concorrer (art. 44, § 2º, alínea “a”, e art. 46, I, do Regimento Interno).

§ 2º O requerimento será instruído com a **Declaração Individual de Consentimento** de cada um dos integrantes da chapa, conforme modelo constante do **Anexo II**.

§ 3º A Secretaria da Presidência registrará o dia e o horário de recebimento de cada pedido, atribuirá às chapas numeração sequencial segundo a ordem de protocolo (Chapa 01, Chapa 02 e assim sucessivamente) e encaminhará imediatamente o pedido ao Presidente, para análise e deliberação sobre o deferimento do registro.

§ 4º Será indeferido o pedido de registro de chapa incompleta, desacompanhada das declarações de consentimento ou que deixe de atender aos requisitos deste Edital e do Regimento Interno.

§ 5º É vedada a inscrição de Vereador em mais de uma chapa; caso ocorra, o pedido de registro será indeferido (art. 44, § 5º, do Regimento Interno).

§ 6º Verificada a duplicidade de candidatura, os candidatos poderão promover a substituição do nome até 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Sessão, ou seja, **até as**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON

Estado da Bahia – Poder Legislativo Municipal

17h30 do dia 27 de outubro de 2026 (art. 44, § 6º, do Regimento Interno); em relação aos pedidos de registro protocolados após esse horário, a substituição poderá ser feita até o início da votação. Não ocorrendo a substituição, as candidaturas serão indeferidas.

§ 7º Na composição das chapas será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos e Blocos Parlamentares com assento na Câmara, sendo garantido a qualquer Vereador concorrer aos cargos da Mesa, com tratamento igual ao conferido aos demais candidatos (art. 41, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e art. 31, § 2º, do Regimento Interno).

§ 8º A relação das chapas com registro deferido será lida em Plenário no início dos trabalhos do processo eleitoral, antes da votação, e afixada no quadro de avisos da Câmara.

Art. 7º No caso de indeferimento dos requerimentos ou de inexistência de pedido de registro de chapa no prazo do art. 6º, o Presidente abrirá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para novos pedidos de inscrição e designará nova data para a eleição, observado o limite temporal do art. 39, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 48 do Regimento Interno (art. 44, § 2º, alínea “b”, do Regimento Interno).

V – DO QUÓRUM E DA VOTAÇÃO

Art. 8º Iniciados os trabalhos do processo eleitoral, o Presidente determinará ao Secretário a leitura dos pedidos de candidatura inscritos e a chamada nominal dos Vereadores para verificação de quórum, exigindo-se, para o início da votação, a presença da **maioria absoluta dos membros da Câmara** (art. 45, caput, e art. 46, II, do Regimento Interno).

Parágrafo único. Não alcançado o quórum legal, serão realizadas sucessivas convocações, com intervalo de até 30 (trinta) minutos entre uma e outra, até que o quórum seja atingido (art. 45, alínea “b”, do Regimento Interno).

Art. 9º A eleição far-se-á em **votação aberta e nominal**, mediante chamada dos Vereadores em ordem alfabética, realizada pelo Primeiro Secretário ou pelo Secretário dos trabalhos, devendo cada Vereador, ao ser chamado, declarar o seu voto em voz alta (art. 39, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e arts. 41, parágrafo único, 45, alínea “a”, e 46 do Regimento Interno).

§ 1º Havendo uma única chapa registrada, o Vereador declarará: “voto SIM”, “voto NÃO” ou “voto em BRANCO” (art. 44, § 3º, do Regimento Interno).

§ 2º Havendo mais de uma chapa registrada, o Vereador declarará o seu voto indicando o número da chapa de sua preferência (art. 44, § 4º, do Regimento Interno).

Art. 10. Será considerada eleita, em primeiro escrutínio, a chapa que obtiver a **maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara**; não alcançada essa maioria, proceder-se-á ao segundo escrutínio, no qual será eleita a chapa que obtiver a **maioria simples dos votos válidos dos Vereadores presentes** (art. 45, § 1º, e art. 46, III, do Regimento Interno).

§ 1º Considera-se voto válido apenas o voto favorável a uma chapa regularmente inscrita; os votos em branco e nulos não serão considerados válidos nem computados (art. 45, § 2º, do Regimento Interno).

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON

Estado da Bahia – Poder Legislativo Municipal

§ 2º Em caso de empate, será realizado imediatamente novo escrutínio e, persistindo o empate, será declarada vencedora a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente for o Vereador mais idoso (art. 45, alínea “c”, do Regimento Interno).

Art. 11. Encerrada a votação, o Secretário dos trabalhos procederá à contagem dos votos e entregará o resultado ao Presidente, que proclamará os eleitos (art. 45, §§ 3º e 4º, e art. 46, IV, do Regimento Interno).

VI – DA POSSE

Art. 12. Os eleitos serão considerados **automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro de 2027**, independentemente de qualquer outra formalidade, para o mandato que se encerrará em 31 de dezembro de 2028, nos termos do art. 39, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Lei Municipal nº 290/2006, sem prejuízo da realização de sessão solene no primeiro dia útil do segundo período legislativo (art. 49, II, do Regimento Interno).

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O prazo para inscrição de chapas é improrrogável, ressalvada a hipótese do art. 7º deste Edital.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, à luz da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, cabendo recurso ao Plenário das decisões proferidas em questão de ordem.

Art. 15. Integram o presente Edital o **Anexo I** (Requerimento de Registro de Chapa) e o **Anexo II** (Declaração Individual de Consentimento).

Art. 16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Miguel Calmon/BA, 20 de outubro de 2026.

VALDIR SOARES DE
OLIVEIRA:9969412
3534

Assinado de forma
digital por VALDIR
SOARES DE
OLIVEIRA:99694123534

VALDIR SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON

Estado da Bahia – Poder Legislativo Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2027/2028 (mandato de 01/01/2027 a 31/12/2028)

CHAPA Nº _____ (numeração atribuída pela Secretaria da Presidência)

Denominação da chapa (opcional): _____

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon/BA,

Os Vereadores abaixo identificados, na conformidade do **Edital de Convocação nº 001/2026, de 20 de outubro de 2026**, e dos arts. 44, 45 e 46 do Regimento Interno, vêm, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência o **registro da chapa** abaixo para concorrer à Eleição de Renovação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, relativa ao **Biênio 2027/2028**, a realizar-se na Sessão Ordinária do dia **27 de outubro de 2026, às 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal, instruindo o pedido com as Declarações Individuais de Consentimento (Anexo II) de todos os integrantes.

CARGO	NOME DO(A) VEREADOR(A)	PARTIDO	ASSINATURA
PRESIDENTE			
VICE-PRESIDENTE			
1º(º) SECRETÁRIO(A)			
2º(º) SECRETÁRIO(A)			

Nestes termos, pede deferimento.

Miguel Calmon/BA, _____ de outubro de 2026.

PROTOCOLO – SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Recebido em ____/____/2026, às ____h____min. Protocolo nº _____.

Servidor(a) responsável (nome e matrícula)

DESPACHO DO PRESIDENTE

() DEFERIDO o registro da chapa, que concorrerá sob o nº _____.

() INDEFERIDO o registro, pelo seguinte motivo: _____

Miguel Calmon/BA, ____/____/2026, às ____h____min.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON

Estado da Bahia – Poder Legislativo Municipal

VALDIR SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON

Estado da Bahia – Poder Legislativo Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE CONSENTIMENTO

Candidato(a) ao cargo de PRESIDENTE

Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2027/2028

Eu, _____,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon/BA, filiado(a) ao Partido _____, **DECLARO**, para os fins do Edital de Convocação nº 001/2026 e dos arts. 44 a 46 do Regimento Interno, que **CONSINTO E AUTORIZO** a inclusão do meu nome como candidato(a) ao cargo de **PRESIDENTE** na **CHAPA Nº _____** (denominação, se houver: _____), para concorrer à Eleição de Renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon, para o **Biênio 2027/2028**, a realizar-se na Sessão Ordinária do dia **27 de outubro de 2026, às 18h00**.

DECLARO, ainda, que:

- a) não integro nenhuma outra chapa inscrita para a mesma eleição, ciente de que a inscrição em mais de uma chapa acarreta o indeferimento do registro (art. 44, § 5º, do Regimento Interno);
- b) atendo às condições para concorrer ao cargo indicado, inclusive quanto ao limite de uma única recondução sucessiva para o mesmo cargo (art. 40 da Lei Orgânica Municipal, art. 31, § 1º, do Regimento Interno e entendimento do Supremo Tribunal Federal);
- c) tenho pleno conhecimento das normas do Edital de Convocação nº 001/2026, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno que regem o processo eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Miguel Calmon/BA, _____ de outubro de 2026.

Assinatura do(a) Vereador(a) Candidato(a)

Nome legível: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON

Estado da Bahia – Poder Legislativo Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE CONSENTIMENTO

Candidato(a) ao cargo de VICE-PRESIDENTE

Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2027/2028

Eu, _____,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon/BA, filiado(a) ao Partido _____, **DECLARO**, para os fins do Edital de Convocação nº 001/2026 e dos arts. 44 a 46 do Regimento Interno, que **CONSINTO E AUTORIZO** a inclusão do meu nome como candidato(a) ao cargo de **VICE-PRESIDENTE** na **CHAPA Nº** _____ (denominação, se houver: _____), para concorrer à Eleição de Renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon, para o **Biênio 2027/2028**, a realizar-se na Sessão Ordinária do dia **27 de outubro de 2026, às 18h00**.

DECLARO, ainda, que:

- a) não integro nenhuma outra chapa inscrita para a mesma eleição, ciente de que a inscrição em mais de uma chapa acarreta o indeferimento do registro (art. 44, § 5º, do Regimento Interno);
- b) atendo às condições para concorrer ao cargo indicado, inclusive quanto ao limite de uma única recondução sucessiva para o mesmo cargo (art. 40 da Lei Orgânica Municipal, art. 31, § 1º, do Regimento Interno e entendimento do Supremo Tribunal Federal);
- c) tenho pleno conhecimento das normas do Edital de Convocação nº 001/2026, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno que regem o processo eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Miguel Calmon/BA, _____ de outubro de 2026.

Assinatura do(a) Vereador(a) Candidato(a)

Nome legível: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE CONSENTIMENTO

Candidato(a) ao cargo de PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO(A)

Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2027/2028

Eu, _____,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon/BA, filiado(a) ao Partido _____, **DECLARO**, para os fins do Edital de Convocação nº 001/2026 e dos arts. 44 a 46 do Regimento Interno, que **CONSINTO E AUTORIZO** a inclusão do meu nome como candidato(a) ao cargo de **PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO(A)** na **CHAPA Nº _____** (denominação, se houver: _____), para concorrer à Eleição de Renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon, para o **Biênio 2027/2028**, a realizar-se na Sessão Ordinária do dia **27 de outubro de 2026, às 18h00**.

DECLARO, ainda, que:

- a) não integro nenhuma outra chapa inscrita para a mesma eleição, ciente de que a inscrição em mais de uma chapa acarreta o indeferimento do registro (art. 44, § 5º, do Regimento Interno);
- b) atendo às condições para concorrer ao cargo indicado, inclusive quanto ao limite de uma única recondução sucessiva para o mesmo cargo (art. 40 da Lei Orgânica Municipal, art. 31, § 1º, do Regimento Interno e entendimento do Supremo Tribunal Federal);
- c) tenho pleno conhecimento das normas do Edital de Convocação nº 001/2026, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno que regem o processo eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Miguel Calmon/BA, _____ de outubro de 2026.

Assinatura do(a) Vereador(a) Candidato(a)

Nome legível: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE CONSENTIMENTO

Candidato(a) ao cargo de SEGUNDO(A) SECRETÁRIO(A)

Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2027/2028

Eu, _____,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon/BA, filiado(a) ao Partido _____, **DECLARO**, para os fins do Edital de Convocação nº 001/2026 e dos arts. 44 a 46 do Regimento Interno, que **CONSINTO E AUTORIZO** a inclusão do meu nome como candidato(a) ao cargo de **SEGUNDO(A) SECRETÁRIO(A)** na **CHAPA Nº _____** (denominação, se houver: _____), para concorrer à Eleição de Renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon, para o **Biênio 2027/2028**, a realizar-se na Sessão Ordinária do dia **27 de outubro de 2026, às 18h00**.

DECLARO, ainda, que:

- a) não integro nenhuma outra chapa inscrita para a mesma eleição, ciente de que a inscrição em mais de uma chapa acarreta o indeferimento do registro (art. 44, § 5º, do Regimento Interno);
- b) atendo às condições para concorrer ao cargo indicado, inclusive quanto ao limite de uma única recondução sucessiva para o mesmo cargo (art. 40 da Lei Orgânica Municipal, art. 31, § 1º, do Regimento Interno e entendimento do Supremo Tribunal Federal);
- c) tenho pleno conhecimento das normas do Edital de Convocação nº 001/2026, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno que regem o processo eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Miguel Calmon/BA, _____ de outubro de 2026.

Assinatura do(a) Vereador(a) Candidato(a)

Nome legível: _____